

Abre ao Orçamento municipal vigente, diversos créditos suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL;

FAÇO SABER QUE A CAMARA DECRETA E EU, PREFEITO, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Ficam abertos ao Orçamento municipal vigente os créditos suplementares às dotações seguintes:

a) ao elemento 8.04.0 - Substituições, diárias e serviços extraordinários, do título 1º - Administração Municipal, a quantia de R\$6.000,00 (seis mil cruzeiros);

b) ao elemento 8.04.1 - Pessoal variável - Contratados e diaristas, do Título 1º - Administração Municipal, a quantia de R\$2.000,00 (dois mil cruzeiros);

c) ao elemento 8.25.4 - Despesas diversas, Serviços Diversos de segurança pública -- Diárias a Reus Pobres -- do Título 3º, S.P.A.S., a quantia de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros);

d) ao elemento 8.29.4 - Despesas diversas - Auxílios a indigentes, do Título 3º - Segurança Pública e Assistência Social, a quantia de R\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros);

e) ao elemento 8.33.1 - Pessoal variável - Contratados e diaristas, do Título 4º - Educação Pública, a quantia de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros);

f) ao elemento 8.81.1 - Pessoal variável - Construção e conservação de logradouros, do Título 8º - Serviço de Utilidade Pública, a quantia de R\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros);

g) ao elemento 8.85.1 - Pessoal variável, Contratados e diaristas - Serviço de Limpeza Pública, do Título 8º - Serviço de Utilidade Pública, a quantia de R\$10.000,00 (dez mil cruzeiros);

h) ao elemento 8.93.4 - Despesas diversas - Impressões e Publicações de atos oficiais, do Título 9º - Encargos Diversos, a quantia de R\$12.000,00 (doze mil cruzeiros);

i) ao elemento 8.99.4 - Despesas diversas - Eventuais, do Título 9º - Encargos diversos, a quantia de R\$6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 23 de Outubro de 1950

Jacyntho Antunes Pereira da Silva
(Jacyntho Antunes Pereira da Silva)

PREFEITO MUNICIPAL.